



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 1 de 17

Prazo para requerer isenção e benefícios do IPTU 2024 segue até o dia 30 de novembro



Com o objetivo de beneficiar os contribuintes que atendem aos critérios de isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano ou dos programas de incentivo fiscal da Estância Turística de Olímpia, a Prefeitura, por meio da secretaria de Planejamento e Finanças, orienta a população sobre o prazo para a requisição.

Com isso, o cidadão interessado deve estar atento às condições exigidas e protocolar os requerimentos até o dia 30 de novembro, conforme consta na legislação, para serem avaliados e validados para o exercício de 2024. Vale ressaltar que o atendimento da secretaria de Planejamento e Finanças ao cidadão olímpense agora funciona no prédio do Poupatempo, na Avenida Harry Giannecchini, 1691 - Jardim Toledo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, e aos sábados, das 9h às 13h.

Entre os benefícios está a **isenção do IPTU** concedida a grupos específicos, que necessitam apresentar documentação comprobatória da situação no ato do protocolo da solicitação. O público contemplado e os requisitos podem ser conferidos no Decreto Nº 7.360/2018, disponível no site da Prefeitura

O contribuinte pode ser beneficiado também pelo **Programa FIC Verde**, que concede desconto de 2% no valor do imposto para imóveis que tenham ao menos uma árvore de pequeno ou grande porte, devendo o proprietário comprovar a existência da árvore ou arbusto. Para os imóveis sem edificações, o desconto do FIC Verde será concedido se

comprovado o plantio de árvore na calçada e se o imóvel estiver roçado.

Outro incentivo fiscal presente no município é para o morador que contribui com a adoção responsável de animais. Segundo a Lei Municipal 4.610/2021, o programa **“Animal Amigo”** pode conceder desconto de 1% para contribuintes que adotarem cães ou gatos do Centro de Acolhimento Animal ou em feiras de adoção promovidas por ONGs, devidamente inscritas no município ou ainda mediante comprovação de acolhimento de animal abandonado em vias públicas.

O desconto será autorizado mediante cadastro do contribuinte que acolheu o animal junto à Divisão de Meio Ambiente, da Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente, que será encaminhado ao Conselho Municipal de Proteção de Animais Domésticos, órgão que irá avaliar a adoção e, caso o parecer seja positivo, será encaminhado à secretaria de Planejamento e Finanças para concessão do desconto no valor do IPTU. Vale ressaltar que o desconto será usufruído no exercício seguinte à adoção, devendo o mesmo ser solicitado **anualmente** pelo contribuinte, tendo os órgãos responsáveis autorização para verificar a integridade do animal.

Além desses benefícios, o município também conta com o **Programa FIC Azul**, que garante desconto automático de 10% no valor do IPTU 2024 para todos os contribuintes que estiverem adimplentes com o imposto vigente, no exercício, lembrando que o benefício vale tanto para o cidadão que opta pelo pagamento à vista como pelo parcelado.

A relação de documentos, requisitos necessários e os requerimentos estão disponíveis no site da Prefeitura, www.olimpia.sp.gov.br, na aba “CIDADÃO”. Todos os casos passarão por análise da secretaria de Planejamento e Finanças.

Isenção IPTU: <https://bit.ly/Isencao-IPTU>
FIC Verde: <https://bit.ly/FIC-VERDE>



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 2 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	5
Editais	8
Lei Paulo Gustavo	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	10
Ratificação	14
Outros atos	14
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 3 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.926, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Chefe de Gabinete do Prefeito.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 10 de novembro de 2023, o Senhor **ROBSON CARNEIRO CONCEIÇÃO**, portador do RG n.º 08.435.287-61 SSP/BA, para exercer as funções do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, estabelecido na Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018 e suas alterações.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.927, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de Secretário Municipal Interino.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de afastamento médico do Senhor Gilberto Tonelli Cunha, Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de novembro de 2023;

Considerando que no referido período será necessário à designação do substituto,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado o Senhor **TULIO ANTONIO PINHEIRO**, Superintendente Geral do DAEMO, portador do RG n.º 9.210.200, a responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, por de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de novembro de 2023, período em que o Senhor **GILBERTO TONELLI CUNHA** estiver em Licença Médica, vedada a acumulação remuneratória.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.928, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Transporte Público Coletivo Gratuito no dia 24 de novembro de 2023, durante o DIA DA BLACK FRIDAY.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Black Friday no Brasil acontece no dia 24 de novembro, última sexta-feira do mês;

Considerando a necessidade de incentivar o desenvolvimento da atividade comercial no Município de Olímpia,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a gratuidade no uso do transporte público coletivo municipal, no "DIA DA BLACK FRIDAY", dia 24 de novembro de 2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.929, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição, da Senhora **MARLI GONÇALVES**.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 4 de 17

Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 15/2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de dezembro de 2023, a Servidora Municipal **MARLI GONÇALVES**, CPF n.º 104.143.838-93, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.930, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Idade, da Senhora **IVANISE VILA NOVA NOGUEIRA**.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 102/2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Idade, a partir de 01 de dezembro de 2023, a Servidora Municipal **IVANISE VILA NOVA NOGUEIRA**, CPF n.º 070.907.848-00, do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.931, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços de terceiros pessoa física, obrigações patronais, vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, auxílio alimentação e equipamento e material permanente;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.832/22, fica aberto, no Orçamento de 2023, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 1.968.500,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0027.2.004	MANUTENÇÃO PROJETOS DO FUNDO SOCIAL	
3.3.90.36.00-36	OUTROS SERV. TERC. PES. FÍSICA	
	TESOURO	5.500,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.024	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.36.00-114	OUTROS SERV. TERC. PES. FÍSICA	
	TRANSF CONV. FEDERAIS VINCULADOS	2.500,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.122.0020.2.053	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00-246	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	10.000,00
3.1.91.13.00-248	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	32.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 5 de 17

	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00-260	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF CONV. FEDERAIS VINCULADOS	27.000,00
02.09.02	CRECHES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0022.2.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	
3.1.90.11.00-261	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	340.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00-274	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF CONV. FEDERAIS VINCULADOS	50.000,00
3.1.91.16.00-262	OUTRAS DESP VARIÁV PES. CIVIL	
	TESOURO	3.500,00
02.09.03	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0023.2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00-275	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	580.000,00
3.1.91.13.00-277	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	120.000,00
3.3.90.46.00-282	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	35.000,00
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00-286	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	250.000,00
3.1.91.13.00-287	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	26.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00-297	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF CONV. FEDERAIS VINCULADOS	73.000,00
02.09.06	FUNDEB	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0026.2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00-309	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TRANSF CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	200.000,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0026.2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	
3.1.91.13.00-310	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TRANSF CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	100.000,00

	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0026.2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL	
3.1.91.13.00-311	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TRANSF CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	100.000,00
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE	
02.13.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
04.122.0033.2.051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZELADORIA	
4.4.90.52.00-384	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	14.000,00
	TOTAL	1.968.500,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
-----------------	-----------------------------

02.01.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0027.2.004	MANUTENÇÃO PROJETOS DO FUNDO SOCIAL	
3.3.90.30.00-35	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	3.000,00
3.3.90.39.00-37	OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA	
	TESOURO	2.500,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.024	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.40.00-123	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TRANSF CONV. FEDERAIS VINCULADOS	2.500,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.03	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
12.365.0023.1.009	AMPLIAÇÃO REDE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00-284	OBRA E INSTALAÇÕES	
	TRANSF CONV. FEDERAIS VINCULADOS	150.000,00
02.09.06	FUNDEB	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0026.2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL	
3.1.90.11.00-301	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TRANSF CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	400.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00-334	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	TESOURO	1.396.500,00
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE	
02.13.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0033.2.051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZELADORIA	
3.3.90.39.00-381	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	14.000,00
	TOTAL	1.968.500,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 06, de 08 de novembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 6 de 17

Disciplina a remoção de Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Especial do Quadro do Magistério Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986, que “Aprova o Estatuto do Magistério Municipal de Olímpia”, a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”, a Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, que “Institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal da Educação”, a Deliberação CME 001/2021, de 25/08/2021 que “Dispõe sobre Homologação de Cursos de Formação Continuada de Profissionais da Educação”, a Resolução SME nº 04, de 24 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre critérios para análise, validação e pontuação dos certificados dos Cursos de formação continuada dos titulares de cargo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Olímpia”, o Decreto nº 55.143, de 10 de dezembro de 2009 que “Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dá providências correlatas”, a Resolução SE 95, de 11 de dezembro de 2009 que “Disciplina a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério e dá providências correlatas” e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Especial do Quadro do Magistério Municipal,

Resolve:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. A remoção dos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Especial, do Quadro do Magistério Municipal, mediante concurso por Tempo de Serviço e Títulos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as disposições da presente Resolução.

Artigo 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação:

I. designar comissão para coordenar o processo de remoção no âmbito da Secretaria;

II. expedir e publicar os comunicados e as instruções necessárias para a efetivação do concurso de remoção de titulares de cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Especial da Rede Municipal de Ensino; e

III. decidir em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

Capítulo II

Da Inscrição

Artigo 3º. A inscrição do Docente será realizada na Unidade Escolar, sede de sua classificação.

Parágrafo único. Fica vedada a inscrição aos Docentes:

I. readaptado enquanto não publicada a cessação da readaptação; e

II. afastado sem vencimentos.

Artigo 4º. A inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

I. requerimento do interessado dirigido à Secretária Municipal de Educação, constando:

a) dados do Docente; e

b) tempo de serviço no cargo e no magistério, específico de seu campo de atuação.

II. comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo ocupado; e

III. diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução.

Parágrafo único. O requerimento, mencionado no inciso I deste artigo, será dirigido à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º. Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

Artigo 6º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Artigo 7º. Compete ao Diretor de Escola o deferimento da inscrição do Docente.

Parágrafo único. A ausência do parecer do Diretor de Escola quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição do Docente resultará automaticamente na desclassificação do candidato.

Artigo 8º. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, dentro do prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação.

Capítulo III

Da Classificação

Artigo 9º. Os Titulares de cargo, inscritos no concurso de remoção, serão classificados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a pontuação de tempo de serviço e dos títulos apresentados.

Artigo 10. A pontuação do tempo de serviço e dos títulos será realizada na seguinte conformidade:

I. quanto ao tempo de serviço Docente, específico ao campo de atuação, será conferida a seguinte pontuação:

no cargo pelo qual o Docente solicita a inscrição: 0,005 por dia, até o máximo de 50,0 (cinquenta) pontos; e

no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo: 0,003 por dia, até o máximo de 30,0 (trinta) pontos.

II. quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação será conferida a seguinte pontuação:

a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento do cargo do qual é titular: 10,0 (dez) pontos;

b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, específico de seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 7 de 17

c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;
d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;
e) certificado de curso de especialização, em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;

f) certificado de curso de aperfeiçoamento, para candidatos graduados com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos;

h) certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária “Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 (cento e oitenta) horas e certificado de capacitação do curso “Revisitando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
e

i) certificado de conclusão de curso de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, pelo Ministério da Educação ou por instituições de educação superior, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia realizado nos últimos 3 (três) anos, observando-se a data limite de 30 de junho de 2023: 0,50 (cinquenta centésimos) pontos por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º. É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

§2º. Para fins de classificação, não poderá ser considerado o título do concurso do cargo pelo qual o Docente se aposentou e o tempo de serviço computado para aposentadoria.

§3º. É vedada a contagem cumulativa do tempo de serviço a ser considerado.

§4º. Os certificados constantes da alínea “f” do inciso II, deste artigo, serão considerados se o candidato ao Concurso de Remoção apresentar diploma de graduação.

§5º. O docente que acumula cargos no mesmo campo de atuação, poderá ter considerado na pontuação prevista na alínea “b” do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§6º. A contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por

motivo de doença na família e licença para tratar de interesses particulares.

§7º. A data limite de contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será de 30 de junho de 2023.

§8º. Os cursos de que tratam as alíneas “e”, “f” e “i”, do Inciso II, deste artigo, serão avaliados considerando as disposições constantes na Deliberação CME 001/2021 e Resolução SME nº 04, de 24 de outubro de 2023.

§9º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos candidatos, o desempate deverá se dar, observada a seguinte ordem de prioridade:

 pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

 por encargos de família (maior número de dependentes); e

 III. pela maior idade.

Artigo 11. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a classificação dos candidatos à remoção do cargo Docente, na ordem decrescente do total de pontos resultantes da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 12. Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar recurso da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 13. Encerrado o prazo de apresentação e decisão dos recursos de classificação, a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a relação das vagas iniciais e potenciais, bem como nova classificação caso ocorra alteração.

Capítulo IV

Das Vagas

Artigo 14. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

I. Iniciais, as existentes decorrentes de criação, e vacância de cargos; e

II. Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Artigo 15. As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas, observando as classes para docentes de Educação Especial.

Capítulo V

Da Indicação e da Remoção

Artigo 16. O Docente classificado no concurso de remoção manifestará a sua opção em documento próprio, indicando as Unidades Escolares conforme as vagas disponíveis, em ordem de preferência.

Artigo 17. A jornada semanal do Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Especial é a Jornada Ideal de Trabalho Docente, composta por:

25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos; e

05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 3 (três) em local de livre escolha pelo Docente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 8 de 17

Artigo 18. Na remoção será obedecida a ordem de classificação.

Artigo 19. O candidato classificado no concurso de remoção, o qual no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma Unidade Escolar, será automaticamente desistente do concurso.

Parágrafo único. Não será permitida a desistência após a entrega do documento contendo as indicações.

Artigo 20. A remoção será efetivada através de Portaria da Secretária Municipal de Educação e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, não sendo permitido a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Artigo 21. A presente Resolução aplica-se apenas aos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Especial, do Quadro do Magistério do Município.

Artigo 22. Os atos pertinentes a este Concurso de Remoção poderão ser efetuados por procuração, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 23. O ato da inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação da presente resolução e demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Artigo 24. Os recursos, para efeito das disposições da presente Resolução, não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 25. O período de inscrição para o concurso de remoção, a data de publicação do deferimento/indeferimento de inscrição, a data de publicação da classificação dos inscritos, a data de publicação da relação das vagas disponíveis, o período de indicação de vagas, a data de publicação do resultado da remoção e a publicação da Portaria de Remoção constam no cronograma do Anexo I, integrante desta Resolução.

Artigo 26. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 08 de novembro de 2023.

Cristiana de Oliveira Neto Torres

Secretária Municipal de Educação Interina

Anexo I Cronograma

(Em atendimento ao artigo 25, da Resolução SME nº 06, de 08 de novembro de 2023)

Evento	Data
Período de inscrição	9, 10 e 13/11/2023
Encaminhamento das inscrições dos Docentes à SME	14/11/2023 até às 14 horas
Publicação do deferimento/indeferimento de inscrição	16/11/2023
Publicação da classificação	24/11/2023
Publicação da relação de vaga; e alteração/confirmação de classificação	01/12/2023

Período de indicação de vagas pelos Docentes	04 e 05/12/2023
Encaminhamento das indicações dos Docentes à SME	06/12/2023
Publicação do Resultado da Remoção	11/12/2023
Publicação da Portaria de Remoção	18/12/2023

Olímpia, 08 de novembro de 2023.

Cristiana de Oliveira Neto Torres

Secretária Municipal de Educação Interina

Editais

Lei Paulo Gustavo

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS "AUDIOVISUAL" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22

Realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Considerando decorrido o prazo para interposição de recursos conforme artigo 14.4 do referido edital e ausência de manifestações desta natureza, em consonância com o disposto no artigo 12.10 do mesmo edital, a Prefeitura da Estância Pública de Olímpia torna público o resultado final da referida premiação

A) Inciso I do art. 6º da LPG:

I) Apoio de 1 (um) média-metragem ou longa-metragem documental sobre bastidores do Festival de Folclore de Olímpia: preparativos, participação e locomoção de grupo Cultural - os caminhos e desafios enfrentados para realização do espetáculo.

PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	STATUS
10/2023	MENDES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	FEFOL 60 Anos - A história e os bastidores do maior Festival de Folclore do Brasil	APROVADO
4/2023	ASSOCIAÇÃO OLÍMPIA PARA TODOS	Embaixo do Barro do Chão: Os bastidores do festival do Folclore de Olímpia, SP	SUPLENTE

II) Apoio de 3 (três) médias metragens documental.

PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	STATUS
8/2023	ANA LÍVIA COSTA	A DANÇA QUE VOCÊ NÃO VÊ	APROVADO
9/2023	WYLGNER BRENNER COSTA SILVA	A CIDADE QUE VOCÊ VIVE	APROVADO

III) Apoio de gravação de 2 (dois) Videoclipe e/ou Gravação de DVD

PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	STATUS
1/2023	TANIA REGINA LOPES DE CAMARGO	EDIÇÃO DVD SÓ PEDRADA 2	APROVADO
3/2023	ALESSANDRO MARQUIOLLI	VIDEO CLIPE SO ACREDITO VENDO	APROVADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 9 de 17

5/2023	ESTEVÃO AMARO DOS REIS	A MUSICA DAS COMPANHIAS DE REIS DE OLÍMPIA	DESCLASSIFICADO - não atendimento ao item 3.1 do edital.
--------	------------------------	--	--

B) Inciso II do art. 6º da LPG

PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	STATUS
6/2023	PEDRO ROSSI DE OLIVEIRA	CINE, PROSA E O EFEITO DISSO TUDO	APROVADO

C) Inciso III do art. 6º da LPG

PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	STATUS
2/2023	ELIANA APARECIDA RECCO MAGRO	DIGITALIZAÇÃO MUSEU	APROVADO
7/2023	MATHEUS HENRIQUE GRATON	MEMORIA VIVA	SUPLENTE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Republicação

Pregão Eletrônico nº. 399/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pedreiro e ajudante para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/11/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 27/11/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de novembro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições tipo marmitex, destinada à população de risco e vulnerabilidade social, atendidos pelos programas sociais do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 27/11/2023 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 09 de novembro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 10 de 17

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 366/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI	CPF/CNPJ 07.612.306/0001-48		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO CONTENDO 14 ITENS DIFERENTES:	7.800,00	98,5000	768.300,00
Total do Fornecedor			768.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Novembro de 2023.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 384/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.012.033/0001-26			
Item				
1 - APARELHO DE RAIOS-X - ODONTOLÓGICO .COM COLUNA MÓVEL FABRICAD O EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR		1,00	10.500,0000	10.500,00
Total do Fornecedor				10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Novembro de 2023.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 385/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ESTOMIZADOS OU OSTOMIZADOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
QUARTIMED HOSPITALAR LTDA	39.774.113/0001-80	1	25.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Novembro de 2023.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 387/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (BOTA CANO LONGO E MACACÃO PADRÃO SAMU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
OPERACIONAIS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	30.249.208/0001-00		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - BOTA CANO LONGO PANTER PERSONALIZADA SAMU	20,00	270,0000	5.400,00
Total do Fornecedor			5.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Novembro de 2023.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 14 de 17

HOMOLOGAÇÕES

Às 15:26 horas do dia 09/11/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 387/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (BOTA CANO LONGO E MACACÃO PADRÃO SAMU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Às 15:26 horas do dia 09/11/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 384/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Às 15:27 horas do dia 09/11/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 385/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ESTOMIZADOS OU OSTOMIZADOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Às 15:27 horas do dia 09/11/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 366/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Novembro de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fabício Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica **RATIFICADO** a Dispensa de Licitação nº. 79/2023, referente à contratação da empresa: **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, CNPJ: 47.078.019/0001-14, situado em Rua Duartina, 1311, Vila Soto, CEP: 15.810-150, na cidade de Catanduva/SP, destinado a contratação de hospital psiquiátrico com especializados em tratamento e recuperação para dependentes químicos ou alcoólicos, em regime de contenção (internação compulsória) para atendimento de decisão judicial exarada no processo nº. 100683-52.2021.8.26.0400, reconhecendo a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 09 de novembro de 2023.

Fabício Henrique Raimondo

Secretário Municipal de Saúde

Outros atos

Notificação de aplicação de penalidades

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ALTERNATIVO DE OLÍMPIA.

CNPJ: 05.454.769/0001-01

e-mail - cootranspe378@gmail.com / e213serc@gmail.com / sercont83@terra.com.br

Ref.: Pregão Presencial n. 04/2023 - Contrato n. 109/2023 - Autorização de Fornecimento n. 4038/2023.

Assunto: Inexecução do objeto - multa.

Notificamos o representante legal nos seguintes termos:

1) Com base na cláusula 9.1.2.1 do contrato, aplicar multa de 1% (um) por cento sobre o valor total contratado conforme tabela abaixo:

Valor total contratado	Percentual da multa	Valor da multa
R\$ 1.499.925,18	1% - Cláusula 9.1.2.1	R\$ 228,81

1.1) Nos termos do disposto na cláusula 9.4 do contrato, a multa deverá ser paga espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzida dos créditos da empresa junto a esta Prefeitura ou cobrada judicialmente.

2) Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em obediência ao princípio da ampla defesa, em face da aplicação da penalidade supra.

Olímpia, 09 de Novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Ata 399/2023 – Pregão Eletrônico 327/2023

Empresa: Juliano Batista Videira

Senhor Representante Legal,

Considerando que a empresa Juliano Batista Videira sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 327/2023, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, higienização, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e aquisição de materiais para atender às necessidades do município de Olímpia/sp

Considerando que o envio da Ordem de Serviço 10213/2023 e 10221/2023 foi realizado em 17/10/2023, e após o envio da primeira notificação em 24/10/2023, o serviço foi executado em 25/10/2023, fora do prazo previsto em contrato, a saber 48 horas a partir do envio da OS;

Considerando que o serviço objeto da OS 10213/2023 foi executado, porém, o equipamento ainda não estava funcionando, o aparelho não estava gelando;

Considerando que foi enviada a segunda notificação em 01/11, para reparo do equipamento;

Considerando que após a notificação, houve a visita do técnico no local, o equipamento funcionou por 1 dia e logo após o período apresentou o mesmo defeito;

Considerando que, além da higienização, o serviço na OS é descrito como manutenção de equipamento de ar-condicionado;

Considerando que não houve a manutenção correta no equipamento por parte da empresa;

Considerando que o técnico do local constatou que havia sanado os defeitos e as falhas do equipamento, porém o equipamento não funciona;

Considerando as disposições da cláusula oitava do contrato, item 7.2., relativa à penalidade de multa para o caso, a saber:

7.1 – A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

7.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução da ata;

7.2.6 – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.”

Considerando as disposições da cláusula 7.3 do contrato, a saber:

“7.3 – Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir a Ata, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93..”

NOTIFICAMOS o Representante Legal da empresa, para que **no prazo de 24 horas**, a partir do recebimento deste, realize a execução correta dos serviços, conforme OS 10213/2023, tendo em vista a inexecução do objeto.

Desde já, fica concedido o prazo de 5 dias, contados do recebimento desta para, em querendo, manifestar-se, formalmente, em atenção ao princípio da ampla defesa. Após os prazos estabelecidos, esta Administração decidirá sobre as implicações da conduta do Contratado

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, 08 de novembro de 2023.

TAMIRES CRISTINA DE TOLEDO:38924832808 Assinado de forma digital por TAMIRES CRISTINA DE TOLEDO:38924832808
Dados: 2023.11.08 17:19:30 -03'00'

Tamires C. De Toledo
Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1564

Página 17 de 17

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia.

Abertura dos envelopes: 28/11/2023 às 09:00 horas

Tel.: (17) 3279-3999

SITE: www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita

Olímpia, 10 de novembro de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....